

ATA DA 540ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 20/09/2018 às 15:30 e 21/09/2018 às 08h00.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, Natal-RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Ricardo Botelho. **Conselheiro Titular:** Fábio Luiz Lima de Freitas.

Participação: José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Manoel Alves Neto, Gerente de Auditoria Interna Substituto.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. Tomou posse como conselheiro titular e presidente do Conselho Fiscal, o senhor Ricardo Botelho, indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, nos termos do art. 72 inciso I. O Conselheiro supracitado foi eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 31/08/2018, com mandato conforme disposições estatutárias. Na ocasião, o conselheiro empossado assinou Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que serão arquivados na Secretaria do Órgãos Colegiados desta Companhia. O conselheiro apresentou Declaração de Imposto de Renda, juntamente com Recibo de entrega, os quais serão arquivados na Gerência Administrativa da CODERN.

1.2. O Conselheiro Marcos Mesquita Mendes, impossibilitado de comparecer a esta reunião, justificou sua ausência por motivo de conflito de agenda, conforme e-mail datado de 10/09/2018. Nos termos deliberados na ata da 531ª reunião do CONFIS, a justificativa não foi acatada. A sua suplente, senhora Maria da Conceição Campos Cei, foi convocada, contudo informou impossibilidade de comparecimento.

2. EXPEDIENTE

2.1. Atas CONSAD

2.1.1. Ata nº 634ª – O CONFIS tomou conhecimento do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelo CONSAD, em 27/08/2018. O acompanhamento resta prejudicado tendo em vista a aprovação tardia do plano. O CONFIS solicita ser informado a respeito do cumprimento das metas estabelecidas.

2.1.2. Ata nº 640ª - O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS solicita que seja encaminhada cópia, quando finalizado, dos normativos do adicional de embarque e das rotinas de processos para o almoxarifado, bem como solicita novamente, em concordância com o CONSAD, da necessidade de encaminhamento com o máximo de celeridade do plano de saneamento referente ao plano de ação das auditorias interna e independente, para apresentação na próxima reunião do CONFIS.



2.2. Atas DIREXE

2.2.1. Ata nº 1535^a - No tocante aos itens 2.1, 2.2 e 2.9. o CONFIS solicita manter-se informado acerca das ações que vêm sendo adotadas para solucionar as pendências referentes aos respectivos itens.

2.2.2. Ata nºs 1537^a, 1538^a, 1540^a e 1541^a - O CONFIS acusa recebimento das atas mencionadas. Relativamente à ata 1537^a, item 2.2, CONFIS solicita ser informado quando da assinatura do TAC e o plano de ação para atendimento.

2.3. Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31.08.2018. O CONFIS acusa recebimento da Ata mencionada. O CONFIS solicita à DIREXE e ao CONSAD plano de ação emergencial para solução dos itens apontados pelo parecer da STN que motivaram a reprovação das contas para fins de solicitar reapreciação.

2.4. Ofício nº 184/2018 – CGEEF/SPO/SE – posição PDG e OI janeiro a junho/2018. O CONFIS acusa o recebimento do referido Ofício. O CONFIS solicita à área de planejamento o ajuste e remanejamentos necessários para sanear as inconformidades apontadas pela SPO do MTPA.

3. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA

3.1. Gerência Administrativa

3.1.1. Demonstrativo do quadro quantitativo de pessoal consolidado da CODERN. A documentação não foi apresentada. Tendo em vista que essas informações não foram consideradas no Plano de Trabalho do Conselho, o CONFIS informa que a documentação só deverá ser encaminhada, esporadicamente, quando solicitada.

3.1.2. Demonstrativo de horas-extras/adicionais consolidadas de embarque pessoal. A documentação não foi apresentada. O CONFIS solicita as informações sejam apresentadas impreterivelmente na próxima reunião.

3.2. Gerência Comercial e de Contratos

3.2.1. Relação de Contratos e Aditivos. O CONFIS acusa recebimento da Relação de Contratos e Aditivos referente ao mês de agosto/2018. O CONFIS solicita que para os contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade sejam encaminhados os pareceres técnico e jurídicos que embasaram o referido enquadramento. Com relação aos aditivos, o CONFIS solicita que na tabela informativa conste o ateste da área jurídica acerca da conformidade legal dos aditivos realizados. Com relação as informações acima, devem ser encaminhadas apenas a do mês em análise.

3.3. Setor de Compras

3.3.1. Relação de Dispensa de Licitação de Serviços e Compras: Natal e Areia Branca. O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS solicita apenas uma planilha simplificada e consolidada do exercício em curso, contendo: número da ADF/ADS;





CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

data de expedição; enquadramento legal; objeto; valor; e fornecedor, uma vez que as informações apresentadas não atendem as necessidade de análise deste Conselho.

3.4. Coordenação de Tesouraria

3.4.1. Relações de títulos a pagar vencidos consolidados mês a mês. A documentação não foi apresentada.

3.4.2. Tributos e Contribuições sociais vencidos consolidados mês a mês. A documentação não foi apresentada.

3.5. Gerência Financeira

3.5.1. Relação de títulos a receber vencidos e posição de cobrança consolidados mês a mês. A documentação não foi apresentada.

3.5.2. Balancete. O CONFIS acusa recebimento da documentação referente aos mês de janeiro/2018. Considerando que o balancete apresentado já foi analisado pelo CONFIS anteriormente, solicita-se que a reapresentação só ocorra em caso de divergências e, para estes casos, a mesma deve ser explicitada e justificada.

3.5.3. Análise do Balancete. O CONFIS acusa recebimento da documentação referente ao mês de janeiro/2018. Considerando que a documentação apresentada já foi analisada pelo CONFIS anteriormente, solicita-se que a reapresentação só ocorra em caso de divergências e, para estes casos, a mesma deve ser explicitada e justificada.

3.6. Gerência Jurídica

3.6.1. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros). A Gerente da GERJUR encaminhou Memorando nº 262/2018 comprometendo-se a enviar os dados consolidados referentes aos dois últimos trimestres na próxima reunião.

3.7. Gerência de Auditoria

3.7.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI: posição em 05/09/2018. O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS mais uma vez reitera a solicitação que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de "em monitoramento".

3.7.2. Acompanhamentos e planilha resumo dos RAI de 2014 a 2018 - posição em 05/09/2018. O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS mais uma vez reitera a solicitação que a DIREXE elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de "em monitoramento".



CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

3.7.3. Acompanhamento de demandas e processos realizadas pelo TCU: posição em 05/09/2018. O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS alerta à DIREXE para o cumprimento dos prazos referentes às demandas realizadas pelo TCU.

3.7.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 05/09/2018. O CONFIS acusa recebimento. O CONFIS, tendo em vista que a situação permanece a mesma do mês anterior, sem adoção de providências com prazos vencidos, solicita a urgente regularização.

3.7.5. Carta GEAUDI nº 018/2018. O CONFIS acusa recebimento e solicita que a GEAUDI mantenha a cobrança.

3.7.6. O CONFIS solicita que a GEAUDI se manifeste quanto à resposta da APMC constante no Ofício APMC nº 177/2018, de 26/06, objeto da Nota de Auditoria nº 002/2018. O CONFIS acusa recebimento da Nota de Auditoria nº 003/2018, item 3, e diante do exposto, solicita à CODERN que adote providências, com a maior brevidade possível, para instaurar processo de apuração de responsabilidades, o que deverá ser acompanhado pela GEAUDI. O CONFIS solicita que a GEAUDI o mantenha informado sobre o andamento.

3.8. Gerência de Planejamento

3.8.1. Indicadores Econômicos. A documentação não foi apresentada.

3.8.2. Acompanhamento PDG. A documentação não foi apresentada.

3.8.3. Acompanhamento do OI. O CONFIS acusa recebimento do Acompanhamento do Orçamento de Investimentos referente ao mês de agosto/2018. Mais uma vez, o CONFIS reitera a necessidade de reestruturação da área de planejamento, de forma que a área possa apresentar informações analíticas, conjuntamente com relatórios gerenciais, revendo os produtos gerados e a capacidade das pessoas envolvidas na elaboração dos produtos.

3.8.4. Fluxo de caixa. A documentação não foi apresentada.

3.8.5. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita. A documentação não foi apresentada.

3.8.6. Estatística Portuária. O CONFIS acusa recebimento durante a reunião e sua análise será pautada para a próxima reunião.

4. DOCUMENTAÇÃO APMC

4.1. Ofício APMC nº 240/2018. O CONFIS acusa recebimento.

4.1.1. Demonstrativo quantitativo de pessoal. Tendo em vista que essas informações não foram consideradas no Plano de Trabalho do Conselho, o CONFIS

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

informa que a documentação só deverá ser encaminhada, esporadicamente, quando solicitada.

4.1.2. Demonstrativo de horas-extras. O CONFIS acusa recebimento do Demonstrativo de horas-extras referente ao mês de agosto/2018. O CONFIS solicita que a unidade informe as providências que estão sendo adotadas no sentido de realizar um maior controle e redução de horas-extras pagas, observando o disposto na CLT com o objetivo de se evitar o surgimento de ações judiciais e otimizar a utilização dos recursos financeiros. Além disso, frente à queda das atividades, ainda existe ocorrência excessiva de realização de horas extras, sobretudo da área operacional e da guarda portuária, quadro incompatível com a queda das movimentações. O CONFIS solicita esclarecimentos quanto a esta constatação.

4.1.3. Relação de contratos firmados, renovados e aditados:

O CONFIS acusa recebimento da Relação de contratos firmados, renovados e aditados referente ao mês de agosto/2018. O CONFIS solicita que para os contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade sejam encaminhados os pareceres técnico e jurídicos que embasaram o referido enquadramento. Com relação aos aditivos, o CONFIS solicita que na tabela informativa conste o ateste da área jurídica acerca da conformidade legal dos aditivos realizados. Com relação as informações acima, devem ser encaminhadas apenas a do mês em análise.

4.1.4. Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras. O CONFIS acusa recebimento referente ao mês de agosto/2018. O CONFIS solicita apenas uma planilha simplificada e consolidada do exercício em curso, contendo: número da ADF/ADS; data de expedição; enquadramento legal; objeto; valor; e fornecedor, uma vez que as informações apresentadas não atendem as necessidade de análise deste Conselho.

4.2. Ofício APMC nº 242/2018. O CONFIS acusa recebimento.

4.2.1. Demonstrativo do saldo médio bancário. O CONFIS acusa recebimento referente ao mês de agosto/2018. Tendo em vista que essas informações não foram consideradas no Plano de Trabalho do Conselho, o CONFIS informa que a documentação só deverá ser encaminhada, esporadicamente, quando solicitada.

4.2.2. Relação de títulos a receber, vencidos e a pagar consolidados mês a mês. O CONFIS acusa recebimento referente ao mês de agosto/2018.

- O CONFIS reitera que permanece constando a existência de processos conclusos para sentença nos exercícios 2012 e 2016. O CONFIS solicita que a APMC continue monitorando o andamento dos referidos processos. No que diz respeito aos demais valores a receber, objeto de ações judiciais, o CONFIS solicita que seja analisada a norma referente ao CADIN, para verificar se cabe a sua aplicação nesses casos de inadimplência. No que se refere às "contribuições e impostos a recolher", o CONFIS verificou no relatório a existência de não recolhimento, débitos parcelados/renegociados não pagos e a existência de pagamentos de encargos, juros





CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

e multas. Assim, solicita a adoção de providências para quitação dos referidos débitos.

4.2.3. Quadro de contribuições e impostos recolhidos e a recolher. O CONFIS acusa recebimento referente ao mês de agosto/2018. O CONFIS reitera preocupação acerca do montante de dívida relativa a este tema associada a queda do faturamento que demonstra a piora no quadro de solvência da empresa demonstrando a urgência do plano de redução de custos e atração de novas receitas.

4.8. Fluxo de Caixa APMC. O CONFIS informa que o documento apresentado não contém o planejamento financeiro e portanto não atende o solicitado.

4.9. Quadro de faturamento. O CONFIS informa que o documento apresentado não contém o planejamento financeiro e portanto não atende o solicitado.

4.10. Boletim Estatístico APMC. O CONFIS acusa recebimento do referente ao mês de agosto/2018. O CONFIS destaca que está constatada a queda da movimentação e não se verifica um planejamento da APMC para busca de novas operações a fim de ampliar a receita da Companhia. O CONFIS solicita uma análise

4.11. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros). O CONFIS acusa recebimento dos relatórios. O CONFIS solicita que a APMC envie esforços para a redução desses passivos.

5. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5.1. ADICIONAL DE RISCO AREIA BRANCA. O CONFIS reitera solicitação sobre realização do laudo para o pagamento de adicional de risco em Areia Branca/RN.

5.2. Termo de Manutenção de Interdição Parcial - Número 35415-5-17-2017. O CONFIS informa que não recebeu informações sobre o cumprimento do TAC do Ministério Público do Trabalho – MTE. O CONFIS solicita receber informações sobre o cumprimento do TAC até que todas as inconformidades sejam cumpridas.

5.3. AREIA BRANCA – Despesas com adicional de embarque. O CONFIS reforça à DIREXE a necessidade de criação de norma para disciplinar o pagamento de adicional de embarque, bem como que a área de planejamento e de pessoal avalie a necessidade de relocação de mão de obra, a fim de melhor aproveitamento de pessoal de modo a evitar ou diminuir a necessidade de realização de horas extras. O CONFIS reitera o pedido e solicita ao CONSAD que estipule prazo para atendimento.

5.4. ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO. O CONFIS tomou conhecimento da Carta DP n° 327/2018, que encaminha o Memorando n° 409/2018 do Gerente de Infraestrutura e Suporte Operacional, datado de 18/08/2018. O CONFIS sugere à DIREXE realização de reunião com a Diretoria da ANTAQ, solicitando a presença do

Pág. 6 da 540ª Reunião do CONFIS

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

MTPA e da Secretaria de Portos, convidando também, representante de membros do CONFIS e do CONSAD, para expor os prejuízos ocasionados pela falta da correção do valor cobrado pela energia no Porto de Natal, bem como da urgência da ANTAQ encaminhar a nova tabela com a devida correção. O CONFIS solicita à GEAUDI que, assim que possível, realize procedimento de auditoria acerca da forma de medição e cobrança da energia elétrica. Paralelamente, solicita que o setor de engenharia faça um estudo acerca da relação do custo/benefício para implantação de medidores de energia individual, no prazo de 60 dias. O CONFIS alerta que o prazo para atendimento expira na próxima reunião.

5.5. APMC: O CONFIS tomou conhecimento da Carta DP n° 122/2018, que encaminha a Portaria DP n° 040/2018, de 28/03/2018, instaurando Sindicância com o objetivo de apurar os termos e condições dos contratos listados no Relatório de Auditoria Interna n° 01/2018, no prazo de 60 (sessenta) dias. O CONFIS solicita encaminhamento da conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância. O CONFIS solicita que a GEAUDI informe o andamento dos trabalhos.

5.6. RELATÓRIO DO RATEIO DE DESPESAS - APMC: O CONFIS solicita à Companhia a adoção de providências, com a maior brevidade possível, com o objetivo de solucionar os rateios de despesas envolvendo as unidades da CODERN Natal e APMC, tais como: bloqueios judiciais, tributários e trabalhistas devidos à CODERN, ressaltando que a não quitação dos impostos fará aplicar multas e moras sobre o mesmo, demonstrando uma gestão temerária dos recursos da Companhia, implicando, inclusive, na apuração de responsabilidades. O CONFIS solicita que seja informado das acerca das providências adotadas.

5.7. Plano de Reestruturação de Quadro de Pessoal - APMC.

O CONFIS solicita à APMC informar quais medidas adotará, após o fim do período eleitoral, no tocante à reestruturação do quadro de pessoal, haja vista a premente necessidade do enxugamento das despesas da Companhia, que resta mais uma vez comprovado pelo seu relatório na queda de movimentação e arrecadação.

5.8. O CONFIS concorda com os termos apresentados na Carta GEAUDI n° 018/2018, no tocante à inclusão de realização de uma auditoria de conformidade acerca das resoluções CGPAR.

5.9. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. O CONFIS foi informado pelo DAF que está elaborando de termo de referência e solicita atualização sobre o andamento para a próxima reunião.

5.10. PLANO DE TRABALHO. O CONFIS solicita que a pauta da reunião seja elaborada de acordo com os itens do plano de trabalho.

5.11. O CONFIS solicita ao DAF os lançamentos contábeis que foram feitos na época do recebimento dos recursos de AFAC para a APMC.



6. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

6.1. Próxima reunião:

MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Outubro	Natal-RN	29 e 30/10/2018	Segunda e terça-feira




RICARDO BOTELHO
Presidente do Conselho



FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS
Conselheiro Titular

MARCOS MESQUITA MENDES
Conselheiro Titular - Ausente



Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados